



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais (PPG-CDTN)

CDTN – Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Resolução nº 09/2021

“Regras para o processo de seleção de bolsistas PNPd/CAPES”

O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) é regido pela Portaria nº 086 da CAPES (de 03/07/2013). No âmbito do Programa de Pós-Graduação do CDTN (PPG-CDTN), a seleção, implementação e avaliação de desempenho das bolsas concedidas nesta modalidade são regidas por esta Resolução.

Regras Gerais

1. A seleção de bolsista PNPd/CAPES será realizada por meio de **Chamada Interna** dirigida aos **Docentes Permanentes** do PPG-CDTN.
2. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação do PPG-CDTN, que fará o anúncio do processo de seleção, com indicação de prazo de inscrição, número de vagas e os critérios de seleção e classificação dos candidatos.
3. O processo de seleção dos candidatos deve ser realizado em reunião dos Docentes integrantes do Colegiado do PPG-CDTN posterior à data de encerramento das inscrições.
4. O resultado da seleção será na forma de uma lista de aprovados, classificada em ordem de prioridade para a implementação da bolsa. Os candidatos não contemplados comporão uma lista de espera que será respeitada para a substituição de bolsistas desistentes ou desligados do programa, no período de 12 meses.
5. O processo de seleção será realizado anualmente, desde que haja bolsa(s) disponível (eis).
6. A duração da bolsa é de doze meses. Ao final deste período, o bolsista deverá apresentar um relatório de atividades juntamente com um pedido de prorrogação da bolsa feito pelo Docente responsável pela supervisão do Bolsista. A critério do Colegiado, a bolsa poderá ser prorrogada por um novo período de doze meses. A duração máxima da bolsa será de sessenta meses, de acordo com a Portaria nº 086 da CAPES.
7. Preferencialmente, as bolsas PNPd devem ser distribuídas igualmente entre as diferentes Áreas de Concentração do PPG-CDTN. Quando for alcançada a condição em que todas as Áreas de Concentração tenham recebido o mesmo número de bolsas e ainda houver bolsas disponíveis para implementação, a retomada do ciclo de distribuição obedecerá à classificação geral dos candidatos, conforme os critérios descritos no Anexo I.
8. Será evitado o acúmulo de supervisão por um mesmo Docente Permanente.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

9. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do PPG-CDTN.

Condições para participar do Processo de Seleção

Do Candidato:

1. Ter sido indicado por Docente Permanente do PPG-CDTN, que assumirá a sua supervisão;
2. Possuir o grau de Doutor ou equivalente na data da implementação;
3. Não acumular a bolsa do PNPd com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional;
4. Ter condições de dedicar-se exclusivamente ao Plano de Trabalho proposto;
5. Ter, pelo menos, um artigo publicado em revista indexada constantes no JCR ou Scopus;
6. Apresentar um Plano de Trabalho dentro das **Linhas de Pesquisa do Docente Supervisor** do PPG-CDTN, em tema avaliado com mérito dentro dos **Princípios Norteadores** do PNPd, exequível e de interesse do PPG-CDTN;
7. Propor, como parte do Plano de Trabalho, a participação anual em pelo menos uma atividade acadêmica (disciplina, coorientação, bancas examinadoras) que seja do interesse do PPG-CDTN.

Do Supervisor:

1. Ser Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação;
2. Estar adimplente com as obrigações referentes ao PPG-CDTN.

Do Plano de Trabalho:

1. Demonstrar aderência aos **Princípios Norteadores e Objetivos** do PNPd (Anexo II);
2. Demonstrar a contribuição à **Linha de Pesquisa** e à **Área de Concentração** do PPG-CDTN;
3. Demonstrar sua exequibilidade, dentro da disponibilidade de infraestrutura e de recursos disponíveis.

ANEXO I

Definição de Critérios e Pontuação

Critério 1: Plano de trabalho

Valor: 35 pontos

Serão avaliados os seguintes itens:

- a) Adesão aos **Princípios Norteadores** do PNPd;
- b) Adesão às **Linhas de Pesquisa** do PGCDTN e atividades de docência no PPG-CDTN.

Critério 2: Histórico profissional

Valor: 55 pontos

Serão avaliados os seguintes itens:

- a) Formação;
- b) Experiência em atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;
- c) Experiência com docência;
- d) Produção intelectual;
- e) Outras experiências profissionais

Critério 3: Entrevista

Valor: 10 pontos

Os Docentes do Colegiado farão uma explanação sobre as expectativas do PPG-CDTN em relação à atuação do Candidato e farão perguntas sobre as suas expectativas profissionais.

ANEXO II

Princípios Norteadores e Objetivos do PNPd/CAPES

Princípios Norteadores

Os projetos submetidos à **Chamada Interna** deverão estar em consonância com, no mínimo, um dos seguintes **Princípios Norteadores**:

1. Estar relacionado à inovação e ao incremento da cooperação científica com empresas;
2. Objetivar a formação de recursos humanos para inovação;
3. Resultar em aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, em consonância com a PDP – Política de Desenvolvimento Produtivo;
4. Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do país e a competitividade internacional da pesquisa brasileira;
5. Contemplar a inovação, ter relevância regional ou estar inserido em uma política de desenvolvimento local;
6. Resultar em adensamento tecnológico e na dinamização de cadeias produtivas.

Objetivos

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que visem:

1. À absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas;
2. Ao reforço à pós-graduação e aos grupos de pesquisa nacionais;
3. À renovação de quadros nas universidades e instituições de pesquisa para a execução de ensino em nível de pós-graduação, orientação e pesquisa;
4. À expansão e consolidação de programas e ações induzidas das agências que participam desse programa;
5. Ao apoio à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), à Lei nº 10.973/04 - Lei da Inovação e à Lei nº 11.487/2007 que disciplina e concede incentivo fiscal ao desenvolvimento de projetos de P&D&I conjuntos de Instituições de Ciência e Tecnologia e empresas;
6. Ao apoio às empresas de base tecnológica (EBTs) e às entidades setoriais de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas (ETSs);
7. Ao desenvolvimento das ações dos Núcleos de Inovações Tecnológicas (NITs) das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs).